



**LEI Nº. 1.550/2017**

**SÚMULA:**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Aripuanã,  
Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Aripuanã para o exercício de 2018, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R\$ 77.858.500,00 (Setenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), que após a dedução da Receita Tributária, bem como, da retenção para a formação do FUNDEB, resulta na Receita Estimada de R\$ 70.723.700,00 (Setenta milhões, setecentos e vinte e três mil, setecentos reais), compreendendo:

I - Orçamento Fiscal R\$ 59.096.300,00;

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 11.627.400,00, neste valor compreendidas as dotações da saúde, da assistência social e da previdência social.

**Parágrafo único.** Inclui-se no Orçamento Geral do Município, o orçamento do Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Aripuanã – FAPEMA, fundo especial vinculado a Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 6.574.000,00 (Seis milhões, quinhentos e setenta e quatro mil reais).

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, observadas a categoria econômica e respectivas fontes, de acordo com o desdobramento abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>1 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>64.861.100,00</b>	<b>8.428.400,00</b>	<b>73.289.500,00</b>
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições	6.597.500,00		6.597.500,00
1.2 Receita de Contribuições	195.000,00	1.538.000,00	1.733.000,00
1.3 Receita Patrimonial		2.341.000,00	2.834.000,00



ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
	493.000,00		
1.6 Receita de Serviços	1.210.600,00		1.210.600,00
1.7 Transferências Correntes	56.318.000,00	4.373.400,00	60.691.400,00
1.9 Outras Receitas Correntes	47.000,00	176.000,00	223.000,00
<b>1.9.0 DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>(7.135.800,00)</b>		<b>(7.135.800,00)</b>
1.9.1 Dedução da Receita Tributária	(150.000,00)		(150.000,00)
1.9.2 Dedução da Receita para o FUNDEB	(6.985.800,00)		(6.985.800,00)
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.371.000,00</b>	<b>540.000,00</b>	<b>1.911.000,00</b>
2.2 Alienação de Bens	-	-	-
2.4 Transferência de Capital	1.371.000,00	540.000,00	1.911.000,00
<b>7. RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>-</b>	<b>2.659.000,00</b>	<b>2.659.000,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>59.096.300,00</b>	<b>11.627.400,00</b>	<b>70.723.700,00</b>

**Parágrafo único.** Do total fixado no Orçamento da Seguridade Social, o valor de R\$ 11.627.400,00 (onze milhões seiscentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais) será custeado com recursos provenientes do Orçamento Fiscal.

**Art. 3º** A receita para o exercício de 2018 foi estimada em **R\$ 70.723.700,00**, inclusive as Receitas Previdenciárias, conforme demonstra a tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>64.861.100,00</b>	<b>8.428.400,00</b>	<b>73.289.500,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições	6.597.500,00		6.597.500,00
Receita de Contribuições	195.000,00	1.538.000,00	1.733.000,00
Receita Patrimonial	493.000,00	2.341.000,00	2.834.000,00
Receita de Serviços	1.210.600,00		1.210.600,00
Transferências Correntes	56.318.000,00	4.373.400,00	60.691.400,00
Outras Receitas Correntes	47.000,00	176.000,00	223.000,00
<b>DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>(7.135.800,00)</b>	<b>-</b>	<b>(7.135.800,00)</b>
(-) Renúncia da Receita Tributária	(150.000,00)		(150.000,00)
(-) Retenção para FUNDEB	(6.985.800,00)		(6.985.800,00)
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.371.000,00</b>	<b>540.000,00</b>	<b>1.911.000,00</b>
Operações de Crédito	-		-
Alienação de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	1.371.000,00	540.000,00	1.911.000,00
<b>REC. CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>-</b>	<b>2.659.000,00</b>	<b>2.659.000,00</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>59.096.300,00</b>	<b>11.627.400,00</b>	<b>70.723.700,00</b>

## Receita Tributária



A Receita Tributária, que compreende os Impostos, Taxas e Contribuições, inclusive os acessórios tais como, multas, juros de mora e dívida ativa, foi estimada na proposta orçamentária do ano de 2018, no valor de **R\$ 6.597.500,00**, compreendendo:

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	VALOR R\$	PART. %
IPTU	900.000	13,64%
IRRF	1.015.000	15,38%
ITBI	600.000	9,09%
ISSQN	2.800.000	42,44%
Juros e Multas de Tributos	136.000	2,06%
Dívida Ativa dos Tributos	520.000	7,88%
Taxas	606.500	9,19%
Contribuição de Melhoria	20.000	0,30%
<b>TOTAL</b>	<b>6.597.500</b>	<b>100,00%</b>

### Transferências Correntes

As Transferências Correntes foram estimadas em R\$ 68.691.400,00, conforme evidencia a tabela a seguir.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	VALOR R\$	PART. %
FPM	15.756.000	25,96%
Cota-Parte do ITR	1.200.000	1,98%
Transf. Fundo Especial do Petróleo - FEP/CFM/ISO	118.000	0,19%
Transf. Fomento as Exportações - FEX	1.551.000	2,56%
Cota-Parte do ICMS Exportação	78.000	0,13%
Transf. Recursos Saúde - União	3.174.000	5,23%
Transf. Recursos Ação Social - FNAS	345.000	0,57%
Transf. Programas Educação - FNDE	1.043.000	1,72%
Cota-Parte ICMS	17.600.000	29,00%
Cota-Parte do IPVA	1.146.000	1,89%
Cota-Parte do IPI Exportação	123.000	0,20%
Cota-Parte da CIDE	126.000	0,21%
Cota-Parte do FETHAB - 50%	3.577.000	5,89%
Comp. Financeira Recursos Hidricos	2.750.000	4,53%
Transf. Recursos Saúde - Estado	459.400	0,76%
Transf. Recursos Educação - Estado	377.000	0,62%
Transf. Recursos Assist. Social - Estado	50.000	0,08%
Transferência do FUNDEB	11.159.000	18,39%
Outras Transferências Correntes (FEP Estado, FUPIS)	59.000	0,10%
<b>TOTAL</b>	<b>60.691.400</b>	<b>100,00%</b>

### Receitas de Capital

As Receitas de Capital foram estimadas em R\$ 1.911.000,00 e se referem a Transferências de Capital por conta de convênios a serem firmados com a esfera federal.



ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	PART. %
Transferências Convênios da União	1.911.000	100,00%
Transferências Convênios do Estado	-	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>1.911.000</b>	<b>100,00%</b>

Em resumo, a Receita Estimada para o ano de 2018 está assim composta:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	PART. %
Receitas Próprias	8.533.100	12,07%
Transferências Estado/União	60.691.400	85,81%
(-) Retenções para o FUNDEB	(6.985.800)	-9,88%
Receitas de Capital	1.911.000	2,70%
Receitas Previdenciárias - FAPEMA	6.574.000	9,30%
<b>TOTAL</b>	<b>70.723.700</b>	<b>100,00%</b>

**Art. 4º** A despesa foi fixada na proposta orçamentária para o exercício de 2018, em igual montante da receita, importando em **R\$ 70.723.700,00**, assim distribuída:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	PART. %
<b>PODERES</b>	<b>64.149.700</b>	<b>90,70%</b>
Poder Legislativo	2.926.180	4,14%
Poder Executivo	61.223.520	86,57%
<b>FUNDO ESPECIAL</b>	<b>6.574.000</b>	<b>9,30%</b>
Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Aripuanã (FAPEMA)	6.574.000	9,30%
<b>TOTAL</b>	<b>70.723.700</b>	<b>100,00%</b>

No âmbito do Poder Executivo Municipal, a despesa fixada no montante de **R\$ 59.949.931,00** destina-se à manutenção da máquina administrativa, à prestação dos serviços públicos de saúde e saneamento, educação e assistência social, conforme se demonstra no quadro abaixo.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	PART.%
Administração	6.002.900	9,80%
Assistência Social	2.228.710	3,64%
Saúde	15.191.401	24,81%
Educação	24.465.700	39,96%
Cultura	283.000	0,46%
Urbanismo	1.988.000	3,25%
Saneamento	1.286.320	2,10%
Gestão Ambiental	518.000	0,85%
Agricultura	2.976.600	4,86%
Comércio e Serviços	561.300	0,92%
Transporte	4.448.000	7,27%



ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	PART.%
Desporto e Lazer	420.000	0,69%
Dívida e Encargos Especiais	676.780	1,11%
Reserva de Contingência	176.809	0,29%
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>61.223.520</b>	<b>100,00%</b>

A programação de recursos destinados ao cumprimento das vinculações a Educação e à Saúde, de acordo com o disposto no Art.6º, § 2º, da LDO 2018 está demonstrada nos **Anexos I e II**.

A compatibilização da programação ora proposta com as **Metas Fiscais** da **LDO 2018** está demonstrada no **Anexo III**.

A Estimativa da Renúncia de Receitas e sua compensação, bem como, a Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e na LRF, estão apresentadas nos **Anexos IV e V**.

**Art. 5º** O Poder Executivo fica autorizado a realizar as operações a que se refere o Art.10 da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2018, de conformidade com o que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I - para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite autorizado no citado Art. 10, da LDO 2018, podendo para tanto, transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

II - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial de 2017;

III - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios destinados à educação, saúde, assistência social, meio-ambiente ou de obras de infraestrutura não previstos na receita do Orçamento, até o limite do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

IV - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de receitas não vinculados, até o limite de 15% (quinze por cento) da Despesa Fixada no Art. 3º, desta Lei.

**Parágrafo único.** A fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, bem como, entre elementos do mesmo grupo de despesa, entre fontes de recursos, bem como, entre



projetos e atividades de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no inciso I, do *caput.*”

**Art. 6º** Não onerarão o limite previsto no artigo anterior os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais.

**Art. 7º** As Metas Fiscais estabelecidas na LDO 2018, passam a vigorar conforme Anexo III, integrante desta lei.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 de dezembro de 2017.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**MÁRCIA APARECIDA THOMAZI**  
Secretária Municipal de Administração

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 20/12/2017.

CLAUDIA MARIA TSCHA  
Secretária Adjunta de Administração  
Port. N° 9.185/2017